



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República

n.º 25/2004

de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição, o seguinte:

No processo judicial n.º 52/PID.B/2001/PD.Dili, relativamente ao recluso MANUEL MENDONCA, indulto a respectiva pena de prisão em 18 (dezoito) meses, devido ao bom comportamento na prisão e aposta na formação profissional, fixando a respectiva pena em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004